

A INCORPORAÇÃO DA FAMÍLIA E DE METODOLOGIAS DE ACESSO NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO CONTEXTO DO PNAES

THE INCORPORATION OF THE FAMILY AND METHODOLOGIES OF ACCESS TO STUDENT ASSISTANCE IN THE NATIONAL STUDENT ASSISTANCE PROGRAM

Glaucio Pereira de Oliveira e Braga ¹
Keli Regina Dal Prá ²

Resumo: Nesse artigo analisam-se os conceitos de família e as metodologias de acesso aos programas institucionais na modalidade de repasse financeiro presentes na regulamentação da assistência estudantil, no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), das universidades federais da Região Sul do Brasil. Trata-se de pesquisa qualitativa, a partir de análise documental dos editais que regulamentaram o acesso aos programas de assistência estudantil do ano de 2018. Os principais resultados apontam que a família tem sido incorporada na educação superior na perspectiva familista, pois legalmente pressupõe-se que seja a principal responsável pela proteção social de seus membros; que para o acesso aos programas de assistência estudantil utiliza-se o critério da menor elegibilidade e de testes de meios corroborando princípios elementares do neoliberalismo na constituição da proteção social e que a assistência estudantil tem-se dinamizado a partir do quadro conjuntural político-econômico brasileiro contemporâneo forjando uma concepção limitada, em tempos de acirramento de direitos sociais.

Palavras-chave: Política Social. Família. Educação Superior. Assistência Estudantil.

Abstract: This article analyzes concepts of family and methodologies of access to institutional financial support programs found in regulations governing student assistance under the National Student Assistance Program (PNAES), at federal universities in Southern Brazil. It is a qualitative study based on a document analysis of the public edicts to regulate access to student assistance programs issued in 2018. The main results indicate an emphasis on family responsibility, because the norms legally understand that the family is the main entity responsible for social protection of its members. For access to student assistance programs, restricted eligibility criteria were used, as well as means testing. This indicates the influence of neoliberal principles in the social protection program and that student assistance has been steered by Brazil's current political-economic situation, which is forged on a limited concept, in times of challenges to social rights.

Keywords: Social policy. Family. Higher education. Student assistance.

Assistente Social na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Mestre em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFSC. Integrante do Núcleo de Pesquisa Interdisciplinar Sociedade, Família e Políticas Sociais (NISFAPS). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8775572739529273>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6585-6139>.
E-mail: glbraga7@gmail.com

Assistente Social. Docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação em Serviço Social e no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família. Mestre e Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Integrante do Núcleo de Pesquisa Interdisciplinar Sociedade, Família e Políticas Sociais (NISFAPS) e da Rede de Pesquisa Família e Política Social (REFAPS). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9222822545631654>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1470-7811>. E-mail: keli.regina@ufsc.br

Introdução

Em tempos de crise na sociedade capitalista desdobram-se consequências nefastas no cotidiando das famílias da classe trabalhadora em função da desresponsabilização do papel do Estado na efetivação da proteção social. A crise estrutural do capital, a transformação do Estado e a orientação das políticas sociais de cunho neoliberal se traduzem no movimento de privatização da responsabilidade do bem-estar, “transferindo a outras esferas – familiar, comunidades y mercado – tareas que en ciertos casos los Estados dejam de cumplir” (AGUIRRE, 2007, p.187). No Brasil, inclusive, os governos “sempre se beneficiaram da participação auto-nomizada e voluntarista da família na provisão do bem-estar de seus membros constituindo assim de forma breve a questão do pluralismo de bem-estar [...]” (PEREIRA-PEREIRA, 2010, p. 29).

No âmbito deste artigo, abordar-se-á como a incorporação da família no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e nos programas de assistência estudantil das universidades públicas da Região Sul do Brasil, por meio dos processos seletivos, apresenta expressões de cunho político, ideológico e econômico com desdobramentos que acirram a garantia de permanência estudantil. As condicionalidades, os critérios de seleção e as metodologias propostas nas legislações que regulamentam os referidos programas nas universidades, tensionam essas expressões na condição concreta de vida e na subjetividade dos discentes.

Localiza-se a assistência estudantil como política social marcada pela trajetória de contrarreformas do Estado, no movimento histórico de reconfiguração da educação superior, visando à reorganização da universidade, como espaço social, “[...] segundo a lógica do mercado, em meio à redefinição dos conceitos de público e privado [...]” compondo “um movimento mais amplo de expansão do capital para espaços onde, em estágios anteriores, não existia uma organização predominantemente capitalista” (SILVA JUNIOR; SGUISSARDI, 1999, p.78).

Atualmente, a assistência estudantil é demarcada pelo recesso da expansão das universidades brasileiras preconizada pelo Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), porém com a intensificação da lógica mercadológica imposta ao seu processo histórico de formalização, e por intensas lutas políticas no Brasil como o “impeachment” da presidente Dilma Roussef e a aprovação da Emenda Constitucional nº 95/2016 (BRASIL, 2016), em uma conjuntura de instabilidade e regressão de direitos, inclusive de condições da permanência estudantil.

Considerando o cenário que demarca a instauração de um novo quadro conjuntural da assistência estudantil brasileira, mediante a dinâmica societária e contextual do país, apresenta-se a tendência de se formalizar uma *assistência* estudantil limitada (BRAGA, 2019; BRAGA; DAL PRÁ, 2021), com rebatimentos na condição de vida dos estudantes e de suas famílias devido aos cortes orçamentários na educação pública, às reformas administrativas do Estado e à limitação de gastos públicos intencionados pelo governo federal desde o mandato de Michel Temer (2016-2018) e intensificados pelo governo de Jair Bolsonaro a partir de 2019.

O PNAES se estabelece, em termos legais, como uma política de educação superior, vinculada às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), a fim de contribuir para a permanência dos discentes em sua trajetória acadêmica em cursos de graduação presencial. Conforme o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o programa, a sua finalidade consiste em “ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal” (BRASIL, 2010, s/p). Propõe-se à assistência estudantil o desenvolvimento de ações em áreas como: moradia estudantil; alimentação; transporte; atenção à saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico; e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (BRASIL, 2010).

Os programas e ações de assistência estudantil das IFES têm o desafio de efetivar de fato condições concretas de permanência estudantil. Porém, o contexto atual em que são desenvolvidos tem sido marcado pelo repasse financeiro em detrimento da oferta de equipamentos de permanência, como moradia estudantil, restaurante universitário e serviços de apoio ao discente (NASCIMENTO, 2014). As respostas sociais por meio das ações das universidades na assistência estudantil têm assumido um forte viés compensatório fortalecido pela transferên-

cia de renda geralmente vinculada a um recorte residual. Dessa forma, refletem os direcionamentos impostos pelas políticas sociais com ênfase na superação da pobreza, com viés da seletividade, e nas subvenções sociais, por meio de programas de transferência de renda direta para o estudante, membro de um grupo familiar.

Esse cenário delimita-se pelos ditames do ideário neoliberal, que se manifesta na financeirização ou monetarização da política social (GRANEMANN, 2007), na desresponsabilização do Estado no papel da proteção social perante o deslocamento das responsabilidades estatais para o mercado “[...] reposicionando o lugar dos fatores de produção [...]” (PAULA, 2013, p.289) e da partilha desse dever com o setor informal composto pelas “redes primárias e informais, de apoio desinteressado e espontâneo, constituída da família, da vizinhança e dos grupos de amigos próximos” (PEREIRA-PEREIRA, 2010, p.32).

O Decreto nº 7.234/2010 estabelece, em âmbito nacional, um critério de atendimento no âmbito do PNAES. Conforme o art. 5º serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com *renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio*, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas IFES (BRASIL, 2010). Desse modo, tem-se a abertura para a consolidação do “paradigma semirregulamentado-concorrencial” da assistência estudantil brasileira que tem na legislação nacional a indicação de áreas prioritárias de ação permitindo que cada IFES organize e elabore as respostas sociais a partir de programas e ações criadas pelas instituições (SANTOS, 2017).

Assim, um dos critérios que determina o acesso ou não à assistência estudantil é a renda *familiar*. O processo de acesso é mediado por uma intervenção profissional que se utiliza da entrevista social e/ou análise documental regulamentada em um edital para identificar os discentes que se caracterizam no preceito estabelecido nacionalmente, um salário-mínimo e meio per capita familiar, e nos demais critérios estabelecidos por cada universidade.

Posto isso, a discussão da relação entre família e política social, no contexto do ensino superior, torna-se relevante frente ao contexto do capitalismo contemporâneo e da inserção da família na agenda da proteção social, como fonte privada de bem-estar social (MIOTO, 2008; PEREIRA-PEREIRA, 2010).

Nota-se que em face da conjuntura apresentada, em tempos de crise, limita-se a proteção social com o acirramento de direitos sociais, enseja-se a regressão do Estado na provisão de bem-estar mediante políticas sociais calcadas em um modelo neoliberal implicando mudanças de princípios e critérios de acesso a políticas sociais e a valorização da família como principal instituição de proteção social em face da condição de pauperismo.

Nesse contexto, o artigo pretende compreender de que forma e qual(is) conceito(s) de família(s) é(são) incorporado(s) na materialização do PNAES e os desdobramentos expressos nos critérios e metodologias dos editais e resoluções de acesso aos programas de assistência estudantil, na modalidade de repasse financeiro das universidades federais da Região Sul do Brasil.

Em termos metodológicos, os apontamentos sobre esta questão, que direciona o objetivo central do artigo, balizaram-se por meio da pesquisa documental na legislação nacional que dispõem sobre o PNAES, Decreto nº 7.234/ 2010, e nos documentos que regulamentam o acesso dos discentes aos programas institucionais de assistência estudantil das universidades federais da Região Sul do Brasil.

Analisaram-se os documentos disponíveis on-line nas páginas institucionais dos órgãos governamentais e das universidades federais que regulamentaram o acesso a programa de assistência estudantil, na modalidade de repasse financeiro, referente ao ano de 2018. No total, foram identificadas onze universidades federais na Região Sul do Brasil, sendo seis no Rio Grande do Sul (RS), duas em Santa Catarina (SC) e três no Paraná (PR). Nos casos em que a universidade tinha campus fora da sede, foi considerado apenas a sede.

O estudo recortou as universidades que possuíam programas institucionais de auxílio-moradia, na modalidade de repasse financeiro, para analisar: I) o conceito de família encontrado nas regulamentações de acesso aos programas de assistência estudantil e II) a discussão referente às metodologias de acesso dos discentes aos programas a qual sofreu um acréscimo no recorte das universidades pesquisadas devido a questões de acesso e sistematização das informações. Sendo assim, essas duas dimensões de reflexão compõem elementos de análise

que representam desdobramentos na configuração da proteção social mediante tempos de crise e de ofensiva neoliberal.

As universidades que compuseram a pesquisa documental na primeira dimensão de análise foram a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA); Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Universidade Federal de Pelotas (UFPEL); Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade Federal do Paraná (UFPR), Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), e Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). Para a análise da segunda dimensão selecionou-se a UFCSA, UFPEL, UFRGS, UFSC, UFPR e UTFPR.

Quadro 1 - Documentos que regulamentam o acesso aos programas de assistência estudantil e de auxílio-moradia das universidades federais da Região Sul do Brasil – 2018.

Universidade	Setor	Documento
UFCSA	Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.	Edital de abertura do processo de seleção para a concessão de auxílios do Programa Estudantil para o ano de 2018. Porto Alegre, 2017.
UFFS	Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis.	Resolução nº10/CONSUNI CGAE/UFFS/2016. Estabelece regras para a realização de análise socioeconômica e habilitação para inscrição nos auxílios socioeconômicos. Chapecó, 2017.
UFFS	Gabinete da Reitoria.	Edital nº 48/GR/UFFS/2018. Processo Seletivo para Auxílios Socioeconômicos. Chapecó, 2018.
UFPEL	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Coordenação de Integração Estudantil – Núcleo de Serviço Social.	Edital 04/2018. Processo de inscrição para os programas de assistência estudantil - Graduação 2018/2. Pelotas, 2018.
UFPR	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.	Edital 02/2018. Programa de benefícios econômicos para a manutenção do/a estudante – PROBEM. Curitiba, 2018.
UFRGS	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantil.	Edital nº 12/2018. Programa de benefícios 2018/2. Porto Alegre, 2018.
UFSC	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.	Edital nº 03/2018/PRAE. Normas para elaboração do cadastro PRAE. Florianópolis, 2018.
UNILA	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.	Edital nº02/2018 PRAE – UNILA. Edital de inscrição para os auxílios do Programa de Assistência Estudantil – ingressantes via SISU 2018/01. Foz do Iguaçu, 2018.
UNIPAMPA	Gabinete da Reitoria.	Edital nº 008/2018. Inscrição e seleção de candidatos ao plano de permanência. Bagé, 2018.
UTFPR	Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional.	Edital 021/2017 - PROGRAD/ASSAE. Processo de seleção do auxílio estudantil aos estudantes da UTFPR para o ano de 2018. Curitiba, 2017.

Fonte: Adaptado de BRAGA (2019).

A partir da pesquisa documental foram sistematizados os dados sobre o conceito de família, a metodologia de análise documental e critérios de seleção e classificação dos discentes a fim captar expressões do movimento de incorporação da família nas diretrizes do PNAES e dos programas de assistência estudantil das universidades federais da Região Sul do Brasil

elaborando a partir disso a análise de conteúdo no sentido de estabelecer articulações entre os dados obtidos a partir da pesquisa documental e os referenciais teóricos (GOMES, 2001).

Regulamentações de acesso aos programas de assistência estudantil: (re)definindo as famílias mediante a desproteção social

Em sua configuração histórica e político-econômica a formalização do PNAES se insere na dinâmica econômica global. Conforme a análise de Vianna (2005), o contexto da “re-incrementação” da ideologia liberal na configuração da proteção social brasileira, alicerçada na década de 1990, efetivou maior interferência de organismos internacionais, ditando diretrizes para as políticas sociais.

Nessa trajetória histórica a política social tem se reinventado à guisa de tensionamentos políticos internos e direcionamentos econômicos de organismos internacionais que se refletem na regulamentação nacional do próprio PNAES e nas diretrizes dos programas institucionais de assistência estudantil das universidades federais brasileiras, incluindo a incorporação da família e metodologias de acesso, principalmente aos subsídios de repasse financeiro.

No dispositivo regulamentar do PNAES, não há a definição do conceito de família. O decreto apenas estabelece o público-alvo dos programas de assistência estudantil a ser contemplado pelas IFES. Um dos critérios de seleção é a condição de renda da família: renda bruta per capita familiar de até 1 salário-mínimo e meio (BRASIL, 2010).

Conforme preconiza a legislação, as universidades têm autonomia para estabelecer outros critérios de seleção dos discentes a serem beneficiados pelos programas ou ações de assistência estudantil (BRASIL, 2010). Assim, cada universidade pode conceber o conceito de família a ser utilizado em seus processos de seleção de estudantes corroborando com os atributos do “paradigma semirregulamentado-concorrencial” que marca a assistência estudantil (SANTOS, 2017).

Por essas possíveis diferenças, apresenta-se a sistematização sobre os conceitos de família encontrados nas regulamentações das universidades da Região Sul do Brasil seguidos dos enunciados com os temas relevantes, os quais conformam o caráter instrumental, vinculado à renda, de incorporação da família nos processos de acesso aos programas de assistência estudantil.

Quadro 2 - Definições de família ou grupo familiar encontrados dos editais de regulamentação do acesso dos discentes aos programas de assistência estudantil das universidades federais da Região Sul do Brasil - 2018.

Universidade	Definição e/ou conceito de família ou grupo familiar
UFCSPA	Entende-se por grupo familiar, além do/a próprio/a estudante solicitante, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia.
UNIPAMPA	A definição de família não foi identificada diretamente nos editais de 2018.
UFPEL	A definição de família não foi identificada diretamente nos editais de 2018.
UFRGS	Entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante solicitante, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, moradoras ou não na mesma residência.

UFFS	Entende-se por “grupo familiar” aquele composto pelo estudante requerente, o cônjuge ou companheiro, os filhos e/ou pais – e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto –, os irmãos, os enteados e outras pessoas que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares.
UFSC	Família: unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esta definição não tem como parâmetro unicamente o domicílio, mas, observa a relação de consanguinidade, dependência financeira e os laços afetivos dos seus membros.
UFPR	Grupo familiar: considera-se como família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.
UTFPR	A definição de família não foi identificada diretamente nos editais de 2018.
UNILA	Em conformidade com a Portaria Normativa nº18/MEC de 11 de outubro de 2012, a família é considerada a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Fonte: Braga (2019, p.123-124).

A definição em torno do conceito de família ou “grupo familiar”, como denomina a maioria das instituições, vincula a composição e a definição do grupo familiar à renda. Tal definição não foi identificada diretamente nos editais da UNIPAMPA, UFPEL, UTFPR em 2018, porém os documentos prescrevem indiretamente o conceito vinculado à dimensão da renda.

O grupo familiar caracteriza-se pelo conjunto de pessoas que “usufruem da renda bruta mensal familiar”, conforme estabelecem a UFCSPA e a UFRGS, como também que contribuam ou usufruam da renda ou tenham suas despesas atendidas pelos rendimentos familiares, de acordo com os apontamentos da UFFS, UFSC e UNILA. No documento da UFFS verificou-se uma delimitação nominal de pessoas para configurar o grupo familiar:

Entende-se por ‘grupo familiar’ aquele composto pelo estudante requerente, o cônjuge ou companheiro, os filhos e/ou pais – e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto – os irmãos, os enteados e outras pessoas que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares (UFFS, 2017, s/p).

Destaca-se na apreensão da família que a UFSC, UFRGS, UFCSPA e UFPR consideram no quesito legal que o grupo familiar não se restringe unicamente ao conjunto de pessoas residentes no mesmo domicílio; mas que podem estar “residindo ou não na mesma moradia”, conforme os termos utilizados pela UFRGS (2018) e UFCSPA (2017), remetendo a uma ampliação ligada não apenas à consanguinidade, mas aos laços de parentesco, afetividade ou afinidades. A UNILA (2018, s/p) considera que a família pode ser eventualmente ampliada por pessoas “que contribuam para o rendimento”, porém considerando a residência “no mesmo domicílio”.

Apesar de se considerar a família ampliada a maioria das universidades instrumentaliza a composição familiar a uma série de documentações que comprove a condição de não parentesco de um membro do grupo familiar declarado pelo estudante para o acesso aos programas de assistência estudantil. Sendo assim, deve-se apresentar documentação comprobatória das pessoas declaradas que não tenham relação de parentesco.

Ressalta-se de maneira geral a utilização do termo “grupo familiar” para se definir a família. A utilização do termo grupo pressupõe um sentido de que o estudante tenha um con-

junto de pessoas que prestem a proteção social ou tenha laços que tornem essas pessoas constituintes do grupo familiar. Certos enunciados reforçam essa afirmativa:

Não será considerada para fins de avaliação a declaração do estudante como único integrante do grupo familiar quando seu principal ou único rendimento forem auxílios/benefícios da assistência estudantil (UFCSA, 2017, p.7).

Grupo Familiar com renda zero: apresentar comprovação da fonte de subsistência ou, se não houver, apresentar a declaração para diversas situações [...] para atestar tal situação relacionada à renda. As assinaturas das testemunhas devem, em qualquer caso, vir acompanhadas de contato telefônico, **NÃO** podendo ser citadas como testemunhas os familiares (pai, mãe, filho (a), sogro (a), irmão (ã), cunhado (a)), os menores de 18 anos ou incapazes (UTFPR, 2017, p.16).

Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, ou seja, Termo de Curatela ou documento emitido pelo Juizado da Infância e da Juventude ou Vara de família) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso (UFPEL, 2018, s/p).

Destaca-se o enunciado da UFCSA (2017), onde o estudante tem a inscrição indeferida caso a renda mensal familiar declarada for igual a “zero”. Pressupõe-se que o estudante tenha um grupo familiar que exerça proteção social, pois a legislação institucional exige, nos casos de declaração do estudante como arranjo unipessoal com renda apenas dos auxílios do programa de assistência estudantil, a apresentação da documentação do grupo familiar. O enunciado expressa a vinculação da família à questão de renda e ao pressuposto de que a educação superior conta com a família para a manutenção de seu membro na universidade.

Os documentos comprobatórios exigidos pelas universidades perante a declaração do que o estudante considera família podem desvincular a concepção do próprio sujeito social, pois estabelecem previamente um ideário de família mediante a realidade da própria pessoa. Manifesta-se assim na concretude dos setores de assistência estudantil o desafio ético de se conceber a definição de família “que não se antecipe à sua própria realidade, mas que nos permita pensar como ela se constrói, constrói sua noção de si” a considerando como “uma realidade que se constitui pelo discurso sobre si próprio, internalizado pelos sujeitos” (SARTI, 2010, p.27).

O uso do termo “família de origem”, ou “grupo familiar de origem” é encontrado na maioria dos editais que regulamentam o acesso aos programas de assistência estudantil (UFPEL, 2018; UFRGS, 2018; UFFS, 2017; UFSC, 2018; UFPR, 2018). Essa expressão indica a valorização da família como unidade ou como vinculação fundamental dos sujeitos sociais. Inclusive observa-se a utilização do termo “unidade familiar”, na UFSC (2018), UFRGS (2018), “núcleo familiar” na UNILA (2018) e “unidade nuclear” na UFPR (2018). Nessa última também se registra o termo “grupo doméstico”. Esses termos ratificam a ideia de unidade da família atrelada à dimensão econômica e de proteção.

Sendo assim, os apontamentos legais dos editais de acesso dos programas de assistência estudantil expressam o movimento conjuntural de revalorização da família, na conjuntura brasileira, como unidade econômica e de proteção. Os editais que regulamentam o acesso aos programas de assistência estudantil de repasse monetário de renda expressam uma financeirização instrumental da família, no âmbito da aferição da não condição socioeconômica do

grupo familiar de proporcionar a proteção social perante um membro do grupo.

Cabe ressaltar que o cenário de acesso às universidades por meio das reservas de vagas para estudantes com renda per capita de até 1 salário-mínimo e meio e o estabelecimento do acesso a programas de assistência estudantil balizado na família e na composição de sua renda bruta implicam em um processo de trabalho de verificação da renda do grupo familiar e de definição do grupo familiar.

Esse movimento na constituição da assistência estudantil corrobora com o processo de contrarreforma do Estado, estabelecendo ações à população em situação de pobreza, com recorte socioeconômico para acesso a programas focalizados e descentralizados ao âmbito local.

Nesse pano de fundo se dinamiza a assistência estudantil conforme as proposições regulatórias das universidades. Tendo o direcionamento nacionalmente estabelecido nas famílias pobres, deve-se considerar na dimensão interventiva profissional no que se refere ao “cadastro” dos estudantes: a concepção de família, segundo aqueles a quem se dirigem as políticas sociais, os “pobres”; e a concepção de pobreza a essas políticas, que faz do pobre um “outro” (SARTI, 2010). Conforme observado inicialmente o número de estudantes com renda familiar abaixo de 1 salário-mínimo e meio tem aumentado devido às políticas de ações afirmativas e de expansão da universidade (FONAPRACE, 2016, 2019).

No que tange às abordagens sobre a família, ou grupo familiar, o conceito utilizado pelas universidades se vincula a ideia de unidade, apesar do contexto ampliado que as famílias tem se constituído. De acordo com Sierra (2011, p.73), “[...] a multiplicação de modelos de família demonstra a pluralidade, ao mesmo tempo em que mantém a ideia de unidade”.

Deve-se repensar a manutenção da ideia de núcleo ou unidade familiar na proposição de disposições legais na educação superior como um todo ou na concepção da dimensão interventiva relacionada à família. A organização das famílias em face da redução do Estado, das suas próprias dinâmicas internas e da necessidade de socialização de suas necessidades apresenta um cenário desafiador no trabalho social com famílias, no processo de composição da renda bruta per capita familiar e na configuração da família no acesso aos programas de assistência estudantil. “Pela perda de referências rígidas no que se refere à família, assim como pela flexibilidade de suas fronteiras, algumas dificuldades se impõe no trabalho a ela voltado” (SARTI, 2010, p.26), além de desafios ao se abordar um objeto-sujeito em constante transformação e transição no seu modo de se constituir e ser e na relação com a sociedade, Estado e mercado. Assim, “para abordar o tema das famílias e das políticas sociais não se pode partir de um único referencial” (SARTI, 2010, p.26).

Percebe-se por meio dos documentos institucionais que regulamentam o acesso para programas de assistência estudantil nas universidades federais, a relação intrínseca entre a família, como unidade familiar, e a condição de renda como parâmetro de acesso às ações de permanência estudantil das universidades. De maneira geral, os conceitos de família carregam consigo com maior ênfase o critério funcional do conceito de agregado doméstico.

O conceito de ‘agregado doméstico’ designa o grupo elementar de solidariedade cotidiana, tendo como base um critério de co-residência entre indivíduos, que implica a partilha do mesmo tecto (critério locacional), quer a partilha de recursos e mesmo de atividades (critério funcional) (ABOIM, 2003, p.13).

Apesar da maioria dos editais abordar o conceito de família considerando o critério locacional, eles mantêm a ideia de partilha de recursos, ou seja, do critério funcional considerando os laços entre os membros, seja de consanguinidade, afinidade ou trabalho, ampliando a definição do grupo familiar podendo considerar núcleos familiares diversos como famílias múltiplas formadas por pessoas de mais de um núcleo familiar (ABOIM, 2003).

Incorpora-se, assim, a família e a sua condição de renda como balizadores para acesso aos programas de assistência estudantil mediante sua situação de pauperismo em face de uma conjuntura de crise em que a família da classe trabalhadora não possui condições de exercer sua função protetiva. Dessa forma, tem-se um desdobramento de uma proposta político-eco-

nômica e ideológica materializada na regulamentação de uma política social no contexto da educação mediante a crise estrutural do capital.

Constitui-se, assim, a primeira dimensão de análise do trabalho acompanhada a seguir dos desdobramentos nos critérios de acesso dos discentes aos programas de assistência estudantil incidindo no processo de trabalho coletivo a necessidade de seletividade.

As metodologias para acesso aos programas de assistência estudantil: desdobramentos perante a ofensiva neoliberal

A partir do processo analítico do decreto que estabelece o PNAES (BRASIL, 2010) e dos documentos que regulamentam o acesso aos programas de assistência estudantil nas universidades federais, infere-se que eles expressam em sua concretude dois elementos ideológicos fundamentais: a utilização do critério da menor elegibilidade e dos testes de meios para a seleção, classificação e acesso aos programas de assistência estudantil.

Quadro 3 - Metodologias: critérios para seleção e classificação dos programas de assistência estudantil - 2018.

Universidade	Critérios de seleção e classificação
UFCSA	Seleção baseada nos critérios de menor renda per capita e maior número de agravantes ¹ de vulnerabilidade social. Conforme maior o número de agravantes, maior vulnerabilidade social. A seleção compreende uma avaliação socioeconômica com base em documentos comprobatórios dos estudantes. Os/as assistentes sociais do setor de Coordenação de Assuntos Estudantis – Programa de Assistência Estudantil são responsáveis pela análise da documentação apresentada e fica a critério da/o profissional a realização de entrevistas e/ou visitas domiciliares (UFCSA, 2017).
UFPEL	Seleção baseada em critérios como a) Renda familiar per capita; b) Despesas fixas; c) Bens móveis e imóveis; d) Escolaridade dos membros da família; e) Situação de trabalho; f) Situação de moradia; g) Enfermidade grave. A avaliação de solicitações dos programas de assistência estudantil é realizada pela Equipe Técnica do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil após entrevista, conferência documental e mediante análise socioeconômica, observados os critérios apontados anteriormente (UFPEL, 2018).
UFRGS	A seleção obedecerá à ordem de classificação considerando para o ordenamento dos candidatos o score conforme a fórmula em que $Mi(D...)$ é a média dos indicadores que compõem cada Dimensão (D) a ser considerada ² . A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por Comissão multidisciplinar da PRAE. Conforme o edital, os indicadores de cada dimensão serão apurados em entrevista com profissional habilitado para tal (UFRGS, 2018).
UFSC	A classificação e seleção serão realizadas de acordo com a renda familiar bruta per capita, da menor para a maior, até o limite de auxílios estipulado pelos editais. Os documentos para o cadastro devem ser entregues pelo estudante no momento da entrevista com o assistente social no Serviço de Atenção Socioassistencial, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE). A entrevista é obrigatória e realizada exclusivamente com o assistente social (UFSC, 2018).

UFPR	<p>A seleção dos/as candidatos/as será realizada por meio da classificação, em ordem crescente, de critérios de vulnerabilidade socioeconômica, levando em consideração uma combinação das demandas sociais e da renda por pessoa da família.</p> <p>Além da análise da documentação apresentada, os Assistentes Sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), localizados nas Unidades de apoio psicossocial da Coordenação de Assistência Estudantil, poderão realizar visitas domiciliares, entrevistas e outros instrumentais necessários para a avaliação de solicitação de auxílios (UFPR, 2018).</p>
UTFPR	<p>Os estudantes serão classificados por ordem decrescente do índice de vulnerabilidade. A seleção e classificação dos candidatos, respeitando os recursos disponíveis, atende, além da renda <i>per capita</i>, o perfil de vulnerabilidade que considera as condições sociais e econômicas, relacionadas à vida acadêmica, moradia, saúde e transporte³.</p> <p>O/a assistente social vincula-se ao Núcleo de Acompanhamento Psicopedagógico e Assistência Estudantil – NUAPE onde é realizado dos documentos para comprovação do Índice de Vulnerabilidade. (UTFPR, 2017).</p>

Fonte: BRAGA (2019, p.147).

O critério da menor elegibilidade baliza-se nacionalmente pelo parâmetro de *renda de até um salário-mínimo e meio* e se dinamiza de acordo com a universidade para o acesso aos programas de assistência estudantil. A seleção dos discentes considera majoritariamente um ranqueamento por meio de índices socioeconômicos calcados na análise da renda familiar e agravantes de vulnerabilidades.

A metodologia da menor elegibilidade é traduzida nas diretrizes dos documentos que regulamentam os programas de assistência estudantil da Região Sul do Brasil. De maneira geral, a classificação dos discentes considera uma ordem do menor índice de “vulnerabilidade”, termo utilizado em boa parte dos documentos das universidades¹, para o maior. Os ranqueamentos tendem a se consolidar de forma aparente como um aspecto fundamental perante a falta de recurso orçamentário institucional. Conforme Pereira (2013, p.160), o critério da menor elegibilidade “consiste num mecanismo de regulação da miséria, e não da sua superação, segundo o qual o benefício a ser distribuído pelos poderes públicos tem que ser menos do que o pior salário”.

O segundo elemento, o teste de meio, se materializa na análise documental e/ou entrevista social a fim de possibilitar a categorização dos estudantes, de acordo com a documentação comprobatória e critérios estabelecidos para acesso aos programas de assistência estudantil. Constitui-se assim um elemento fundamental para se problematizar a dimensão interventiva dos profissionais envolvidos em processos de trabalho mediados por instrumentais técnico-operativos para a aferição da condição socioeconômica e “classificação” dos discentes para os programas de assistência estudantil das universidades.

Na matriz residual de proteção social, na qual se dinamiza a ideologia de porteção social da Nova Direita, os testes de meios ou de comprovação de pobreza

são mecanismos que estão diretamente relacionados ao critério da menor elegibilidade, pois obrigam os demandantes da proteção social a se submeterem ao crivo de instituições protetoras e, conseqüentemente, a se sujeitarem a investigações arbitrárias sobre as situações socioeconômicas (PEREIRA, 2013, p.161).

Conforme a sistematização de Pereira (2013, p.133), “a privatização (mercantil e não mercantil) da proteção social e a responsabilização dos indivíduos pela sua situação de penúria econômico-financeiro ou de ‘risco social’ [...]” constituem-se pressupostos basilares da Nova

¹ O termo “vulnerabilidade” aparece nas documentações das seguintes universidades: UFFS (2017; 2018), UFCSPA (2017), UFPEL (2018), UFPR (2018), UNIPAMPA (2018) e UTFPR (2017).

Direita. Na exposição de Telles (2001, p.26, apud PEREIRA, 2013), observa-se a expressão dessa ideologia por meio dos serviços sociais que em boa parte vincula o acesso ao direito à condição de pobreza, de comprovação de sua condição de incapacidade de proteção social, mediante processos de análise de renda por documentos e entrevistas sociais, corroborando processos seletivos e focalizados. Em complemento, Alcock (1997, apud PEREIRA, 2013, p.161), pontua que

o motor que move esses testes é o da suspeição ou 'fraudemania', e não da empatia ou da proteção, gerando gradualmente uma defasagem entre os métodos de atendimento ao pobre, que são autoritárias, e os objetivos da política social, que deveriam ser democráticos, por se regerem pelos direitos. Conseqüentemente, além do estigma e do constrangimento imposto por esses métodos, uma das contradições mais evidentes de sua prática é o que se convencionou chamar de armadilha da pobreza (poverty trap), ou seja, os testes meios estimulam os demandantes, a viverem na destituição para fazerem jus ao benefício, o que confere às políticas sociais o seguinte efeito perverso: em vez de libertarem o pobre na pobreza, o mantém nela.

Os testes de meios e o critério da menor elegibilidade, de maneira geral, corroboram uma instrumentalidade na assistência estudantil, no contexto das universidades federais da Região Sul do Brasil, retomando princípios elementares da Nova Direita.

O acesso do discente aos programas fundamenta-se a partir da análise de renda de seu grupo familiar, ou seja, por meio de entrevista social e/ou análise documental se pretende verificar a falta de capacidade familiar de exercer a proteção social vinculando à situação de pobreza e risco social desse grupo. Ilustra-se no PNAES e nas regulamentações nas universidades federais para acesso a programas de assistência estudantil a tendência marcante do familismo.

As orientações das políticas sociais calcadas no familismo conformam a responsabilização da família pela sua proteção social requisitando a intervenção do Estado para suprir a falta de condições das famílias exercerem sua função protetiva ou para incluí-las no movimento do mercado. De acordo com Faleiros (1988, p.13) “[...] A intervenção do Estado na garantia de benefícios e serviços não significa que tenha substituído a família. Apenas articulou as novas condições econômicas e sociais, que mudaram profundamente a vida da família trabalhadora”. O familismo contemporaneamente se conforma como uma expressão da transferência da responsabilidade de proteção social mediatizada pela política social promovida pelo Estado burguês no contexto do desenvolvimento da sociedade capitalista.

Nos programas de assistência estudantil predomina-se a lógica da meritocracia ante a do direito no processo de proteção social. Reproduz-se o mérito, vinculado a um merecimento, pelo estabelecimento de “um critério seletivo da atenção social, que determina quem de fato é suficientemente pobre e, por conseguinte, destituído de meios para se autossustentar, para ser merecedor da proteção social, que muitas vezes é punitiva” (PEREIRA, 2013, p.57).

O processo de trabalho de seletividade para o acesso abarcando o parâmetro estabelecido nacionalmente, envolve a necessidade de se verificar pelo menos a questão do critério da renda per capita familiar. Essa questão se estabelece como uma “intervenção tecnopolítica” sobre a questão social que mediante as políticas sociais de caráter neoliberal recorre à “pobreza, família e risco” (DE MARTINO, 2014).

Conforme aponta Pereira (2013, p.133), “a incorporação da categoria risco ao universo da proteção social vem transformando-a em mera técnica administrativa”. Dessa forma, o direcionamento interventivo dos serviços sociais por meio de programas sociais na perspectiva da administração e controle dos sujeitos sociais tem permeado o processo de trabalho coletivo na assistência estudantil pelo qual o assistente social e outros profissionais exercem suas atividades. As demandas institucionais postas a esse conjunto de trabalhadores são a de acompanhar os estudantes na superação das condicionalidades dos programas, realizar a análise docu-

mental por meio de extratos bancários, folhas de pagamento, carteiras de trabalho, memorial de vida, declarações de renda entre outros documentos solicitados pelas universidades, bem como realizar entrevistas com os estudantes para seleção desses nos programas institucionais de assistência estudantil.

Por meio da apreensão teórica e crítica frente ao objeto de estudo, no quesito do acesso, observa-se que o critério de renda não capta o trabalho não pago fundamental na constituição na realização da mais-valia. Por mais que se adapte ou se desenvolva metodologias e processos de avaliação de renda familiar no processo de acesso a programas de assistência estudantil, por meio de editais e resoluções, a metodologia não abarcará a totalidade histórica, principalmente quando se pretende analisar a condição concreta de subsistência de uma família – grupo familiar. Toda metodologia elaborada para se estabelecer uma análise de renda familiar ou socioeconômica é uma aproximação aparente da realidade histórico-concreta dos sujeitos sociais.

Assim sendo, tem-se a segunda dimensão de análise proposta no artigo em que os documentos que legislam sobre o acesso aos programas institucionais de assistência estudantil o estabelecem vinculado à condição de pobreza do grupo familiar marcado pelas metodologias da menor elegibilidade, pelos testes de meios baseados em critérios de seleção, pelo reforço à responsabilidade individual concebida pela lógica da transferência monetária direta e pela falta de proteção social. Implica-se, dessa forma, em desdobramentos nas condições de viver das famílias e de permanência da classe trabalhadora pauperizada nas universidades bem como no processo de trabalho dos profissionais envolvidos com o acesso dos discentes nos programas de assistência estudantil. A condição socioeconômica da família se constitui como expressão de sua incorporação no acesso aos programas de assistência estudantil a qual é agravada em tempos de crise

Considerações Finais

A tendência da política social na atual conjuntura, de forma sumária, tende a ser reforçada pela monetarização dos direitos sociais como ocorre na educação pelo processo de mercantilização do ensino e da financeirização da assistência estudantil, culminando na responsabilização da família em face de sua condição socioeconômica, mantendo a desigualdade social estrutural e naturalizando a questão das desigualdades de gênero no seu interior e na relação com a sociedade.

A forma que a família tem se incorporado no PNAES, com forte presença do ideário neoliberal, no contexto da política educacional de ensino superior, fundamentalmente expressa traços do familismo, pois legalmente pressupõe que a família seja a principal responsável pela proteção social de seus membros, corroborando com sua centralidade nessa proteção social. Os programas de assistência estudantil têm consubstanciado a lógica da financeirização e o princípio de subsidiaridade da família por meio da complementação da renda mediante o repasse monetário, considerando o grau de impossibilidade de o grupo familiar exercer a proteção social.

No contexto em que se observa a redescoberta da família como fonte privada de proteção social, sua revalorização na conjuntura brasileira e a ofensiva neoliberal evidencia-se o recuo do Estado na garantia dos direitos, responsabilizando as famílias e os indivíduos pela proteção, culpabilizando-os por suas situações e despolitizando-as.

O movimento histórico de crise do capital se expressa nas diretrizes das políticas educacionais brasileiras, materializando direcionamentos político-econômicos e ideológicos nos programas de assistência estudantil das universidades e no histórico de formalização do PNAES que estabelece o grupo familiar e sua condição socioeconômica como objeto de análise e a utilização de critérios da menor elegibilidade e testes de meios como metodologia para acesso dos discentes às respostas sociais de permanência estudantil das universidades.

Deve-se ter o cuidado cotidiano, no âmbito teórico-metodológico e político, para não reforçar ideologias que materializem metodologias com critérios de seletividade descolados da realidade e tampouco legitimar os processos de trabalho profissionais enfatizados pelo proces-

so de seleção e manutenção do discente no acesso aos programas de assistência estudantil. Em tempos de crise, é fundamental atentar-se às condições reais de vida da família pauperizada no Brasil e às dimensões de raça/etnia, gênero e classe para conceber aspectos fundamentais na discussão de família e proteção social na conjuntura de desigualdade social da constituição da pobreza no país.

Referências

ABOIM, S. Evolução das estruturas domésticas. **Sociologia, Problemas e Práticas**, Oeiras, n. 43, p. 13-30, 2003. Disponível em <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0873-65292003000300003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 7 out. 2019.

AGUIRRE, R. Los cuidados familiares como problema público y objeto de políticas. IN: ARRIAGA-GADA, I. (coord.). **Familias y Políticas Públicas en América Latina**. una historia de desencuentros. Santiago de Chile: Cepal, 2007. p. 187-200.

BRAGA, G. P. O. **Política social e família**: uma análise a partir das universidades federais do sul do Brasil no contexto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). 2019, 180f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/214830>. Acesso em: 30 jan. 2021.

BRAGA, G. P. O; DAL PRÁ, K. R. Assistência Estudantil: delimitações históricas e o novo quadro na conjuntura brasileira. **Cadernos Cajuína**: Revista Interdisciplinar, Teresina, v. 6, n. 3, p. 5-20, mar. 2021. Disponível em: <https://cadernoscajuina.pro.br/revistas/index.php/cadcajuina/article/view/489>. Acesso em: 30 mar. 2021

BRASIL. Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Poder Executivo, 16 dez. 2016. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=2&data=16/12/2016>. Acesso em: 15 de jan. de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Poder Executivo, 20 jul. 2010a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2010/Decreto/D7234.htm. Acesso em: 15 jan. 2019.

DE MARTINO, M. S. B. La gestión sociopolítica de la infancia y la familia en los albores del siglos XXI. IN: DE MARTINO, M. S. B. **Familias y Estado en Uruguay**: continuidades críticas 1984-2009. Lecturas desde el Trabajo Social. Montevideo: Ediciones Universitarias, 2014. p.31-49. Disponível em: <https://www.colibri.udelar.edu.uy/jspui/handle/20.500.12008/4624>. Acesso em: 13 ago. 2019.

FALEIROS, V. P. **O que é política social**. 3 ed. São Paulo: Brasiliense, 1988.

FONAPRACE. Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis. IV Pesquisa do perfil do socioeconômico e cultural dos estudantes de graduação das instituições federais de ensino superior brasileiras: **Relatório final da Pesquisa**. Uberlândia, 2016. Disponível em: http://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2017/11/Pesquisa-de-Perfil-dos-Graduando-das-IFES_2014.pdf. Acesso em: 2 ago. 2018.

FONAPRACE. V Pesquisa do perfil socioeconômico e cultural dos (as) graduandos (as) das IFES - 2018: **Relatório Executivo**. Uberlândia (MG), 2019. Disponível em: <http://www.andifes.org>.

br/v-pesquisa-perfil-socioeconomico-dos-estudantes-de-graduacao-das-universidades-federais/. Acesso em: 6 set. 2019.

GOMES, R. A análise de dados em pesquisa qualitativa. IN: MINAYO, M. C. S (org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 18ed, Petrópolis: Vozes, 2001. p.67-79.

GRANEMANN, S. Políticas sociais e financeirização dos direitos do trabalho. **Rev. Em Pauta**, Rio de Janeiro, n. 20, 2007, p.56-58.

MIOTO, R. C. T. Família e políticas sociais. IN: BOSCHETTI, I. *et al.* (orgs.). **Política social no capitalismo: tendências contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2008, p.130-148.

NASCIMENTO, C. M. A assistência estudantil consentida na contrarreforma universitária dos anos 2000. **Universidade e Sociedade**, Brasília, nº 53, 2014, p. 88-103.

PAULA, R. F. S. **Serviço Social, Estado e desenvolvimento capitalista: (im)possibilidades neodesenvolvimentistas e projeto profissional**. 2013. 420 f. Tese (Doutorado). Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

PEREIRA, C. P. **Proteção social no capitalismo: contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes**. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Política Social, Departamento de Serviço Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em: <http://pct.capes.gov.br/teses/2013/53001010035P1/TES.PDF>. Acesso em: 15 jan. 2019.

PEREIRA-PEREIRA, P. A. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. IN: SALES, M. A; MATOS, M. C; LEAL, M. C. (orgs.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2010, p. 25-42.

SANTOS. C. P. C. **A assistência estudantil brasileira e a ação social portuguesa nas universidades públicas: do conhecimento à prática informada do Serviço Social**. Tese (Doutorado em Serviço Social). Instituto Universitário de Lisboa Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas. Lisboa, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/187211/PT0034-T.pdf?sequence=-1&isAllowed=y>. Acesso em: 6 mar. 2019.

SARTI, C. A. Famílias enredadas IN: ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. (orgs.). **Família: redes, laços e Políticas Públicas**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2010, p. 21-36.

SIERRA, V. M. **Família: Teorias e debates**. São Paulo: Saraiva, 2011.

SILVA JUNIOR, J. R; SGUISSARDI, V. **Novas faces da educação superior no Brasil: reforma do Estado e mudança na produção**. Bragança Paulista: EDUSF, 1999.

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. **Edital nº 14/2018**. Benefício Moradia Estudantil 2018-2 Casa do Estudante Universitário-CEU e Auxílio-Moradia. Porto Alegre, 2018. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/prae/wp-content/uploads/2019/01/Edital-Moradia-Estudantil-14-2018.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2021.

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina. Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. **Edital nº 16/2018/PRAE, de 20 de julho de 2018**. Normas para elaboração do cadastro PRAE. Florianópolis, 2018. Disponível em: <http://prae.ufsc.br/files/2016/12/Edital-16-2018-Normas-para-Elabora%C3%A7%C3%A3o-do-Cadastro-PRAE.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2019.

UFSCPA – Universidade Federal de Ciência da Saúde de Porto Alegre. Pró-Reitoria de Extensão

e Assuntos Comunitários. **Edital de abertura do processo de seleção para a concessão de auxílios do Programa Estudantil para o ano de 2018.** Porto Alegre, 2017. Disponível em: https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/extensao/assuntos_comu/assistencia_estudantil/2018/edital-assistencia-estudantil-retificacao.pdf. Acesso em: 16 mai. 2019.

UFFS – Universidade Federal da Fronteira Sul. Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis. **Resolução nº10/CONSUNI CGAE/UFFS/2016.** Estabelece regras para a realização de análise socioeconômica e habilitação para inscrição nos auxílios socioeconômicos. Chapecó, 2017. Disponível em: <https://www-mgm.uffs.edu.br/atos-normativos/resolucao/consunicgae/2016-0010>. Acesso em: 16 mai. 2019.

UFFS – Universidade Federal da Fronteira Sul. Gabinete da Reitoria. **Edital nº 48/GR/UFFS/2018.** Processo Seletivo para Auxílios Socioeconômicos. Chapecó, 2018. Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/gr/2018-0048>. Acesso em: 16 mai. 2019.

UFPEL – Universidade Federal de Pelotas. Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Coordenação de Integração Estudantil – Núcleo de Serviço Social. **Edital 04/2018.** Processo de inscrição para os programas de assistência estudantil - Graduação 2018/2. Pelotas, 2018. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prae/files/2018/08/Edital-Benef%C3%ADcios-2018-2.pdf>. Acesso em: 16 mai. 2019.

UFPR – Universidade Federal do Paraná. Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. **Edital 02/2018.** Programa de benefícios econômicos para a manutenção do/a estudante – PROBEM. Curitiba, 2018. Disponível em: <http://www.prae.ufpr.br/prae/wp-content/uploads/2018/03/Edital-02-2018-PROBEM.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2019.

UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. **Edital nº 02/2018 PRAE – UNILA.** Edital de inscrição para os auxílios do Programa de Assistência Estudantil – ingressantes via SISU 2018/01. Foz do Iguaçu, 2018. Disponível em: https://documentos.unila.edu.br/system/tdf/arquivos/editais/edital_02_2018_inscricao_de_auxilios.pdf?file=1&type=node&id=2050. Acesso em: 16 mai. 2019.

UNIPAMPA – Universidade Federal do Pampa. Gabinete da Reitoria. **Edital nº 008/2018.** Inscrição e seleção de candidatos ao plano de permanência. Bagé, 2018. Disponível em: http://portais.r.unipampa.edu.br/portais/praeec/files/2018/01/edital_008-2018_plano_de-permanencia_2018.pdf. Acesso em: 16 mai. 2019.

UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional. **Edital 021/2017 - PROGRAD/ASSAE.** Processo de seleção do auxílio estudantil aos estudantes da UTFPR para o ano de 2018. Curitiba, 2017. Disponível em: http://www.utfpr.edu.br/noticias/londrina/auxilio-estudantil-018/EditalAuxilioEstudantil2018_final1.pdf. Acesso em: 16 fev. 2021.

VIANNA, M. L. T. W. Seguridade social e combate à pobreza no Brasil: o papel dos benefícios não contributivos. IN: VIANA, A. L.; ELIAS, P.; IBAÑEZ, N. (orgs.). **Proteção Social: dilemas e desafios.** São Paulo: Hucitec, 2005, p.89-122.

Recebido em 21 de fevereiro de 2021.

Aceito em 16 de março de 2021.